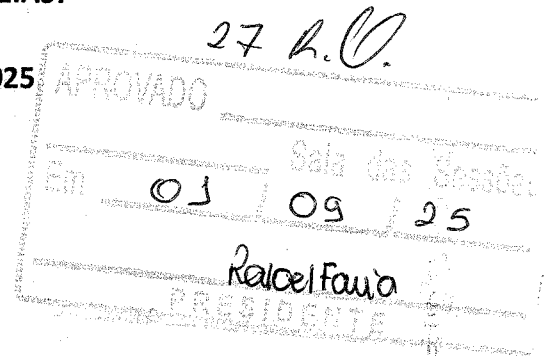


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

INDICAÇÃO Nº 1332/2025



Exmo. Sr.
Rafael Vieira Faria
Presidente da Câmara Municipal
Pedro Leopoldo/MG

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições regimentais, **indico** ao Poder Executivo que seja promovida a atualização da Lei nº 2.776/2004, que dispõe sobre a Política Municipal da Pessoa Idosa, bem como a elaboração e instituição do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Envelhecimento.

JUSTIFICATIVA

O envelhecimento populacional é uma realidade crescente em todo o país, demandando políticas públicas cada vez mais efetivas, integradas e permanentes. A Lei nº 2.776/2004, que instituiu a Política Municipal do Idoso, embora tenha representado um avanço em sua época, encontra-se defasada diante das novas demandas sociais, jurídicas e de saúde que afetam a pessoa idosa.

A atualização legislativa se faz necessária para alinhar o município às diretrizes nacionais e internacionais de proteção à pessoa idosa, assegurando seus direitos à saúde, assistência social, mobilidade, acessibilidade, lazer, cultura, segurança e participação ativa na comunidade.

Além disso, a criação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Envelhecimento permitirá o planejamento estratégico e contínuo de ações de curto, médio e longo prazo, garantindo a transversalidade das políticas públicas e a integração entre as secretarias municipais, bem como o fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso.

Trata-se de medida essencial para assegurar dignidade, respeito e qualidade de vida às pessoas idosas, reconhecendo seu papel fundamental na sociedade e construindo uma cidade mais justa e inclusiva para todas as gerações.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2025

Gabriel Vinícius Silveira de Araújo - Gael Silveira
Vereador do Município de Pedro Leopoldo